

PARECER Nº 2320/2013 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 512/2010.

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Alfredo Cavalcante, prevê a instituição na Cidade de São Paulo de uma campanha permanente de orientação sobre os males causados pela prática de fumar através do narguilé, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

O projeto em pauta prevê a instituição de uma campanha preventiva de orientação permanente sobre os males provocados pelo tabaco, especificamente os danos causados pela utilização do narguilé.

Segundo o artigo "Formas não habituais de uso do tabaco" do Professor Carlos Alberto de Assis Viegas, do Departamento de Clínica Médica, Faculdade de Medicina, Universidade de Brasília – UnB, todas as formas de utilização do tabaco liberam nicotina que traz como consequências o adoecimento e morte prematura por enfermidades relacionadas ao tabaco.

Existem diferentes produtos de tabaco, preparados de formas distintas, que podem ser divididos em produtores e não produtores de fumaça quanto a sua utilização. Dentre os que produzem fumaça, além do cigarro, citamos o charuto, cachimbo e o narguilé. O tabaco que não produz fumaça pode ser encontrado em preparações para ser mascado ou para ser absorvido pela mucosa oral ou nasal. Entretanto, todas as formas de utilização do tabaco liberam nicotina para o sistema nervoso central com risco potencial confirmado para causar dependência. Além disso, não existe forma segura de consumo do tabaco, e seus usuários têm, de forma significativa, risco aumentado para adoecimento e morte prematura por enfermidades relacionadas ao uso de tabaco.

Fonte: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1806-37132008001200013&script=sci_arttext.

A propositura em pauta, portanto, promove a proteção da saúde por meio de políticas públicas que visam ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, conforme competência do Município em garantir o direito à saúde, reduzindo e mitigando o risco de doenças e outros agravos .

Em face do exposto, favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher em 23/10/2013

Patrícia Bezerra – (PSDB) – Presidente

Juliana Cardoso – (PT) – Relatora

Ari Friedenbach – (PPS)

Natalini – (PV)

Noemi Nonato – (PSB)